CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 59

de 05 de outubro de 2011

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o dia 11 de outubro é feriado estadual dedicado às comemorações da criação do Estado de Mato Grosso do Sul e o dia 12 do mesmo mês é feriado nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

Considerando que o dia 10 de outubro do corrente ano, segunda-feira, fica incrustado entre esses feriados e o fim de semana,

DECRETA:

Art. 1º..

Fica declarado ponto facultativo, a data abaixo, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal:

Dia 10/10/2011 (segunda-feira) - das 7:00 às 12:00 horas.

Art. 2º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 05 DE OUTUBRO DE 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 59/2011 - 05 de outubro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em